



Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

ATENÇÃO

No recente acórdão TCU n.º 754/2015 - Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato. Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento. A prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo.

EDITAL DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico n. º 005/2023

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

01. DO PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, através de seu DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS E LICITAÇÕES, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, conforme descrito neste edital e seus anexos e nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e Decreto Municipal nº 001- A, 04 de janeiro de 2023, aplicando-se subsidiariamente no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 13/09/2023, às 8:00 horas.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 25/09/2023 às 08:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/09/2023, às 8:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 25/09/2023, às 9:00 horas.

LOCAL: www.bllcompras.org.br - "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Departamento de Administração de Materiais e Licitações da Prefeitura, sito à Rua Sete de Setembro, 68, Centro, CEDRO-PE, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 14:00 horas, através dos email: cplcedrope@cedro.pe.gov.br

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O2.01. A presente licitação tem por objeto para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE QUE TRATA A LEI DE N.º 9.796/1999 E A REVISÃO DO PASSIVO JUNTO AO RGPS/INSS NOTIFICADOS E/OU PARCELADOS À RECEITA FEDERAL DO BRASIL -RFB E À PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGNF), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUIA E FUNDACIONAL, FUNDOS ESPECIAIS SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E DEMAIS ENTIDADES CONTROLADAS, DIRETA OU INDIRETAMENTE PELO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

<mark>(ANEXO I)</mark>. 03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 03.01. O Pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões BLL.
- 03.02. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).
- 03.03. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no **Diário Oficial da AMUPE-PE**. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minutas da ata de registro de preços e do contrato.

04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

05. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

- 05.01. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 3(três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 05.02. A pretensão referida no subitem "05.01." será formalizada por meio de requerimento endereçado ao Administrador do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do email: cplcedropernambuco@gmail.com/cplcedrop@cedro.pe.gov.br ou protocolado na Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo da Prefeitura, situado na Rua Sete de Setembro, 68, Centro CEDRO-PE, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas.
- 05.03. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 05.04. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2(dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes.

06. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

06.01. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço **www.bllcompras.org.br** na **opção** "licitações – cadastro de proposta", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

- 06.02. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.
- 06.03. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 06.04. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 06.05. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

07. REFERÊNCIA DE TEMPO

07.01. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

08. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 08.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 08.02. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões).
- 08.03. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 08.04. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.
- 08.05. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema **www.bllcompras.org.br**, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 08.06. As microempresas ou empresas de pequeno porte, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, além da apresentação do TERMO DE OPÇÃO conforme modelo constante do ANEXO VI, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

- 08.07. Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:
- 08.07.01. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 08.07.02. Impedidas de licitar e contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO nos termos do artigo 7° da Lei nº 10.520/2002.
- 08.07.03. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.
- 08.07.04. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.
- 08.07.05. Reunidas sob forma de consórcio.
- 08.07.06. Impedidas por força da Lei Orgânica do MUNICÍPIO DE CEDRO-PERO¹.

09. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

09.01. O certame será conduzido pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, com o auxílio da equipe de apoio que terá, em especial, as atribuições enumeradas no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 001-A, de 04 de janeiro de 2023.

10. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

- 10.01. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 10.02. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 10.03. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Bolsa de Licitações e Leilões.
- 10.04. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 10.05. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

11. PARTICIPAÇÃO

٠

¹ Art. 88. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais, os Dirigentes de órgãos da administração e os servidores investidos em cargo de provimento em Comissão, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

- 11.01. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 11.02. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pelo pregão, ficando responsável ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 11.03. <u>É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.</u>
- 11.04. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail <u>contato@bll.org.br</u>.

12. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 12.01. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 12.01.01. A não anexação de proposta escrita não inabilitará o licitante para participar do pregão.
- 12.02. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 12.03. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 12.04. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.05. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela Municipalidade.

- 12.06. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.
- 12.07. Fica a critério do **PREGOEIRO** a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 12.08. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará o autor dos lances** aos demais participantes.
- 12.09. No caso de desconexão com o **PREGOEIRO**, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o **PREGOEIRO**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 12.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, através de comunicado que será disponibilizado no acesso público juntamente com o edital.
- 12.11. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

- 12.12. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 12.13Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 12.13.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.13.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.13.3.0 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.14. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 12.15. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 12.16. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
 - 12.17. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 12.18. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 12.19. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 12.20. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 12.21. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente.
- 12.22. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 13.01. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 13.02. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 13.03. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos Serviços ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos Serviços neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 13.04. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas nos **ANEXO** I.





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

- 13.05. A validade da proposta será de <u>60 (sessenta) dias</u>, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 13.06. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 13.06.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- 13.07. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 13.08. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 13.09. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 13.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 13.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.01. A Empresa vencedora, deverá encaminhar, **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (duas) horas**, a proposta de preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, elaborada conforme modelo de formulário de proposta(**ANEXO II)**, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 14.02. A proposta escrita deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

- a) relação do(s) item(ns)/Lote(s) da licitação, devidamente preenchida, contendo preços unitários e totais para cada um do(s) produto(s)/Serviço(s) ofertado(s), contendo no final o valor total da proposta, com aproximação de no máximo duas (2) casas decimais;
- b) preço líquido para pagamento na forma do item "25" deste edital;
- c) prazo de validade da proposta de **60(sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão; e,
- 14.03. Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente na consecução do Objeto do presente certame. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.
- 14.04. Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo (a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.
- 14.05 A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega do(s) produto(s)/Serviço(s) licitado(s) na forma estabelecida no contrato de fornecimento, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final do(s) produto(s)/Serviço(s). Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do (a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 14.06. A omissão da condição prevista acima implicará na desclassificação da proposta. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.
- 14.07. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.01. Para julgamento será adotado o critério do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre o percentual máximo estimado do valor a ser compensado, conforme planilha orçamentária constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação de forma total, **sendo o percentual máximo estimado para essa contratação equivalente a 10 por cento**.

16. HABILITAÇÃO

- 16.01. Os documentos relativos à habilitação, que não possuem prazo de validade, deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública virtual.
- 16.02. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 16.03. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- 16.04. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

- 16.05. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 16.06. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 16.07. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 16.08. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 16.09. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 16.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas [mínimo de duas horas], sob pena de inabilitação.
- 16.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 16.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 16.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, todos **AUTENTICADOS**, conforme, prever o artigo 32 da Lei Federal n. º 8.666/93.

16.14. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do presente **PREGÃO** são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, para empresa individual;
- **b)** ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) cédula de identidade, no caso de pessoa física.
- e) documento dos Sócios

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF, conforme o caso;
- **b)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- **b.1)** a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;

- **b.2)** a regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais;
- **b.3)** a regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais;
- **b.4)** No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a licitante deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND Certidão Negativa ou da CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei nº 8.212, de 24/06/91).
- c) prova de regularidade para com o FGTS Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- **d)** prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:

- a) Prova do registro da licitante na Ordem dos Advogados do Brasil OAB ou prova de inscrição dos sócios e integrantes não sócios da sociedade na Ordem dos Advogados do Brasil OAB;
- b) A capacitação técnico-profissional de que a licitante possui em seu quadro permanente para a execução dos serviços, objeto da presente licitação, uma equipe multidisciplinar, formado por profissionais de nível superior com registro nos respectivos Conselhos de Classe, com vínculo na data da entrega das propostas, comprovados através de cópia da Carteira de Trabalho e/ou Registro de Empregado, Contrato Social (em caso de Sócio) Contrato de Trabalho, ou ainda, declaração(es) de disponibilidade do profissional apresentada pela licitante para execução dos serviços no período correspondente ao contrato, de no mínimo:
 - b.1. \checkmark 01 Advogado, com registro na OAB;
 - b.2. ✓ 01 Analista de Sistemas, sem necessidade do registro em Conselho de Classe;
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES e PRAZOS com o objeto da licitação (atestando que o licitante executou a contento e em seu nome serviços de assessoria nas Compensações Previdenciárias) emitida por pessoa jurídica de direito público, em papel timbrado e contendo a razão social, endereço, telefone e CNPJ, que comprove recuperação de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do valor estimado da presente licitação, conforme Termo de Referência, apenas em relação ao Fluxo Acumulado ou ao Estoque dos requerimentos deferidos¹.
 - c.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - c.2. Para a comprovação do mínimo de valor recuperado com êxito, será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento ao quantitativo exigido;





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

- c.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apensados, apresentando, dentre outros documentos: cópia do contrato administrativo e seus respectivos aditivos, Notas Fiscais que deram suporte aos recebimentos honorários e relatórios de deferimento e pagamento exportados das plataformas Sistema COMPREV ou BG-COMPREV, cujo teor comprove o deferimento e posterior pagamento dos requerimentos dentro da vigência contratual da assessoria.
- c.4. NÃO será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria Licitante;

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial fornecida for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- **b)** Balanço Patrimonial das demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém constituída, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada da apresentação da proposta.
 - b.1. A comprovação da boa situação financeira da Licitante nos termos da alínea anterior será verificada pela constatação dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, iguais ou superiores a 1. Em não atendendo algum dos índices anteriores, a comprovação se dará mediante a verificação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

V - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- **a)** declaração que o (a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7°, inciso XXXIII, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo **ANEXO V**).
- b) declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo ANEXO III).
- c) termo de opção e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo ANEXO VI), caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014.
- **d)** declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo á habilitação, ciente da obrigação de declarar caso ocorra.
- e) declaração de ausência de parentesco com servidor público;
- 16.03. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

16.03.01. Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis** à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO.**²

16.03.02. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.04. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

16.05. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.06. Caso a(o) licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos no item anterior.

17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

17.01. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.02. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

17.03. As medidas referidas no item "17.02." poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado ao Administrador do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do email: cplCEDROpe@gmail.com/cplCEDROpe@CEDRO.pe.gov.br ou protocolado na Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo da Prefeitura, situado na Rua Sete de Setembro, 68 Centro - CEDRO-PE, nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas.

17.04. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pelo Administrador do Departamento de Administração de Materiais e Licitações no prazo de 2(dois) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

17.05. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

17.06. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do **PREGOEIRO** poderá fazê-lo no **prazo de 05 (cinco) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual

² § 1° do artigo 43 da Lei Complementar n° 123/2006, com redação alterada pela Lei Complementar n° 147/2014.
Rua 7 de Setembro, n° 68- Centro I Cedro-PE/ CEP: 56.130-000 / Contato (87) 3889.1156 E-mail: cplcedro@cedro.pe.gov.br





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 17.07. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 17.08. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.09. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 17.10. Os memoriais e as contrarrazões de recurso, devidamente assinados e digitalizados, preferencialmente em arquivo PDF, deverão ser encaminhados através do email cplCEDROpernambuco@gmail.com/cplCEDROp@CEDRO.pe.gov.br.

18. ADJUDICAÇÃO

- 18.01. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).
- 18.02. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

19. HOMOLOGAÇÃO

- 19.01. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.
- 19.02. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)(s) proponente(s) adjudicatário(a)(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

20. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **20.1.** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º(trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/20.
- **20.1.1** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- **20.1.2** A contagem para o 30º(trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de CEDRO e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
- **20.1.3** Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de CEDRO, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Serviço.
- **20.1.4 -** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de CEDRO.

- **20.2** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- **20.3** O Município de CEDRO poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de CEDRO.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de CEDRO.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de CEDRO quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- **20.4** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de CEDRO, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso

21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 21.01 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 21.01.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 21.01.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 21.01.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 21.01.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 21.01.5. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 21.01.6. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 21.01.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 21.01.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no termo de referência.
- 21.01.9. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 21.01.10. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 21.01.11. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

no edital e anexos.

- 21.01.12. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 21.01.13. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

22.01. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.01. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes no Termo de Referência, obrigase, ainda, a empresa vencedora a:

24.1. **E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

24.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- ${f 24.2.1}$ ${f 0}$ regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
- 24.2.2- Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º
- 14.133/21, as especificadas no Termo de Referência.
- **24.2.3** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- **24.2.4** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- **24.2.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- **24.2.6** Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- **24.2.7** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

25 - DA FISCALIZAÇÃO

- **25.01** A execução do serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do **FUNPREV**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- **25.02** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:
- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Executar o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da execução do serviço;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) prestados(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviços(s) prestados(s) ao que foi solicitado;

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 26.01. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 26.01.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 26.01.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 26.01.3. Apresentar documentação falsa;
- 26.01.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 26.01.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 26.01.6. Não mantiver a proposta;
- 26.01.7. Cometer fraude fiscal;
- 26.01.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 26.02. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 26.03. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 26.04. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 26.04.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 26.04.2. Multa de até 03% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 26.04.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 26.04.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 26.04.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 26.05. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 26.06. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 26.07. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 26.08. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 26.09. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

- 26.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 26.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 26.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 26.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.01. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.
- 27.02. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 27.03. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 27.04. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.
- 27.05. A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.
- 27.06. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**,.
- 27.07. A(0) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.
- 27.08. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.
- 27.09. Ao **PREGOEIRO** ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 27.10. A diligência a que se refere o item anterior pode até mesmo implicar a apresentação de amostra do objeto cotado, ou, a critério do **PREGOEIRO**, a verificação do objeto no local indicado pela licitante.
- 27.11. No caso de apresentação, a entrega da amostra do objeto cotado deve ocorrer no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, ficando a(o) licitante responsável por todas as despesas decorrentes.
- 27.12. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

27.13. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

27.14. O **microempreendedor individual - MEI** é modalidade de microempresa, podendo fazer jus aos benefícios previstos neste Edital.

28. DOS ANEXOS AO EDITAL

28.01 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

- 28.01.01 Termo de Referência (Projeto Básico) (ANEXO I);
- 28.01.02 Formulário Modelo de Proposta de Preços(ANEXO II);
- 28.01.03 Modelo de Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação(ANEXO III);
- 28.01.04 Modelo de Declaração do art. 7° da C.F (ANEXO IV)
- 28.01.05 Modelo de Declaração para Microempresa E Empresa De Pequeno Porte (ANEXO V);
- 28.01.06 Minuta do Contrato (ANEXO VI).

29. DO FORO

29.01. O Foro da Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

CEDRO, 11 de setembro de 2023.

ANDRÉIA DE CARVALHO BRITO Pregoeira Municipal





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

ANEXO I- Pregão Eletrônico n.º 005/2023 TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de Consultoria, Gestão Jurídica, Assessoria Administrativa e Financeira e Capacitação para operacionalização de todas as ações inerentes ao processo de compensação previdenciária, prevista na Lei Federal nº 9.796/1999, incluindo-se implementação, recuperação do estoque, treinamento de servidores e judicialização para ampliação do período prescricional e/ou dos critérios de correção/remuneração e eventuais indenizações pelo atraso das obrigações federais visando capacitar os servidores públicos e operacionalizar a COMPREV Compensação Previdenciária para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cedro.
- 1.2. Os serviços a serem desenvolvidos abrangem:
- 1.2.1 Verificação do montante passível de recuperação previdenciária, a ser apurado por meio de análise individualizada dos processos de aposentadoria existentes;
- 1.2.2 Organização das informações coletadas para formação do banco de dados necessário à formalização dos respectivos processos de compensação previdenciária, tal como exigido pela legislação federal:
- 1.2.3 Atendimento e cumprimento das exigências realizadas pelo sistema de compensação previdenciária, com o fito de obter a aprovação dos requerimentos apresentados, regularizando e emitindo a documentação necessária;
 - 1.2.4 Pleitear a revisão e atualização dos requerimentos de compensação indeferidos;
- 1.2.5 Desenvolver e implantar rotinas de controle dos valores a serem reembolsados, referentes aos créditos existentes, passíveis de recuperação;
- 1.2.6 Acompanhamento dos repasses dos créditos previdenciários, identificando e individualizando por inativo e requerimento.
- 1.2.7 Obtenção da certidão de tempo de serviço ou da certidão do tempo de contribuição junto ao Regime de Origem do servidor;
 - 1.2.8 Treinamento de servidores locais para assumir as compensações futuras.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Compensação Previdenciária é um acerto de contas entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). O Município, ao atender o preceito constitucional, instituindo o RPPS, gera o direito de se compensar financeiramente com o RGPS
- 2.2. O RPPS, de um lado, fica responsável pelo pagamento integral dos benefícios de aposentadoria e, posteriormente, das pensões por morte dela decorrentes e, de outro lado, tornam-se titulares do direito de se compensar com o RGPS relativamente aos períodos de contribuição a ele vertidos. Essa compensação está prevista na Constituição Federal e regulamentada pela Lei no 9.796/1999, alterada pela Lei nº 13.846, de 18 de junho 2019.
- 2.3. Regulamentando as normas acima citadas, foi publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 23/12/2019, o Decreto 10.188/2019 que revogou o Decreto 3.112/1999 e entrou em vigor a partir de 1° de janeiro que possibilita a compensação previdenciária entre os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) e cria um Conselho Nacional para disciplinar a metodologia da compensação e definir as políticas destes.
- 2.4. De acordo com o Decreto 10.188/2019, a medida abrange os "benefícios de aposentadoria concedidos a partir de 5 de outubro de 1988, desde que em manutenção em 6 de maio de 1999 ou concedidos após essa data, com contagem recíproca de tempo de contribuição, e às pensões por morte que deles decorrerem, excluída a aposentadoria por invalidez decorrente de acidente em serviço,





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei, e a pensão dela decorrente".

- 2.5. Além disso, estabelece o prazo de 31 de dezembro de 2021 para que Estados, Distrito Federal e Municípios façam adesão à compensação financeira, sob pena de incidirem sanções previstas na Lei 9.717/1998, bem como a suspensão do pagamento da compensação financeira devida pelo RGPS. Caberá à União adotar as providências necessárias para que a compensação financeira entre o RPPS da União e o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) seja operacionalizada a partir de 2021.
- 2.6. O regime próprio de previdência municipal de Cedro PE, a qual passou por diversas modificações desde a sua criação. **O referido Regime Próprio NÃO possui processos de compensação lançados**, o que gera um déficit alto e necessidade da complementação mensal de aportes para manter o regular pagamento dos inativos e pensionistas. Atualmente o Plano Financeiro do RPPS possui em torno de 586 beneficiários (aposentados e pensionistas), sendo que a folha mensal do fundo gera um impacto financeiro que não possibilita a manutenção de valores em caixa para garantir o equilíbrio financeiro do RPPS
- 2.7. Observa-se, no link acima, o RPPS de Cedro não realizou qualquer pedido de processo de compensação previdenciária, e o INSS por sua vez detém um total de 47 requerimentos inseridos ou em exigência no sistema COMPREV, para fins de cobrança ao RPPS de Cedro.
- 2.8 Retomando as premissas acima expostas, é preciso averiguar que a operação do sistema COMPREV demanda complexidade e execução de uma gama de tarefas que fatalmente os poucos servidores do regime próprio não lograram êxito em solucionar, diante das suas atribuições ordinárias, e, desse modo, enquanto o avanço do lapso prescricional consome, mês a mês, parcelas de créditos municipais, mais aportes do tesouro são realizados para pagamento dos benefícios, em detrimento das políticas públicas e, de conseguinte, da sociedade destinatária destas.
- 2.9. A realidade mostra que a inexistência dos pedidos de compensação demostra o total desconhecimento da equipe e a dificuldade de análise de registros funcionais até a emissão de certidões retificadoras dos dados cadastrais constantes do próprio Regime Geral, fatos esses que demandam uma análise mais aprofundada de cada situação individual, com base em assentamentos funcionais mantidos pelo Município. O trabalho não é simples e corriqueiro.
- 2.10. A formalização de requerimento de recuperação de crédito, muitas vezes requer a expedição de documentos com o fito de corrigir e esclarecer os registros consignados no próprio regime geral de previdência social.
- 2.11. O tempo é exíguo para solicitar o COMPREV e o padrão refinado do pedido perante o INSS exige o cumprimento das providências administrativas a cargo dos servidores em tempo célere. Mês a mês a prescrição consome recursos públicos pela ausência de pedido de compensação previdenciária. Os serviços a serem desenvolvidos abrangem:
- 1) Verificação do montante passível de recuperação previdenciária, a ser apurado por meio de análise individualizada dos processos de aposentadoria existentes;
- 2) Organização das informações coletadas para formação do banco de dados necessário à formalização dos respectivos processos de compensação previdenciária, tal como exigido pela legislação federal;
- 3) Atendimento e cumprimento das exigências realizadas pelo sistema de compensação previdenciária, com o fito de obter a aprovação dos requerimentos apresentados, regularizando e emitindo a documentação necessária;
 - 4) Pleitear a revisão e atualização dos requerimentos de compensação indeferidos;
- 5) Desenvolver e implantar rotinas de controle dos valores a serem reembolsados, referentes aos créditos existentes, passíveis de recuperação;
- 6) Acompanhamento dos repasses dos créditos previdenciários, identificando e individualizando por inativo e requerimento.





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

- 7) Obtenção da certidão de tempo de serviço ou da certidão do tempo de contribuição junto ao Regime de Origem do servidor;
 - 8) Treinamento de servidores locais para assumir as compensações futuras.
- 2.12. Os serviços de recuperação de crédito não se limitam à simples formalização de requerimento no sítio do COMPREV, fazendo-se necessária uma análise mais aprofundada da documentação relativa a cada servidor, com base nos assentamentos funcionais.
- 2.13. O serviço compreende, ainda, o treinamento e assessoramento da equipe técnica componente do município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a fim de que os futuros processos de compensação possam ser realizados pelos servidores municipais.
- 2.14. Há, ainda, ajuizamento e acompanhamento de demandas judiciais ampliativas dos créditos a serem efetivamente aproveitados pela Administração.
- 2.15. A escassez de recursos e o aumento sempre perene das despesas previdenciárias, a corrida contra prescrição e, finalmente, de risco considerável de ineficiência e extemporaneidade das medidas adotáveis para a resolução do problema, apontam para a possibilidade de contratação de assessoria jurídica mediante procedimento licitatório, nos **termos da Recomendação Conjunta TCE/MPCO nº 001/2021**.

3. VALOR ESTIMADO DAS PERDAS.

3.1 Com base apenas nos dados acima referidos considere-se que o Município tem um potencial estimado de recuperação da ordem de **R\$ 5.563.610,69 (cinco milhões quinhentos e sessenta e três mil seiscentos e dez reais e sessenta e nove centavos)** – valor esse que tende a ampliar-se com as informações a serem diretamente fornecidas pela Administração e extraída dos Órgãos do Regime Originário, conforme cópia da PROJEÇÃO DE VALORES A RECUPERAR NO COMPREV.

4. ATRIBUIÇÕES METODOLÓGICAS DA EMPRESA DE CONTRATADA

- 4.1. Para a apresentação da metodologia proposta, a empresa de assessoria contratada deverá seguir as seguintes etapas de trabalho:
- a) Analisar preliminarmente as condições previstas neste Termo de Referência, com as exigências e as especificações dos serviços a serem elaborados;
- b) Organizar e consolidar todas as informações exigidas neste Termo de Referência e apresentar estudo dos resultados.

5. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **5.1.1.** Prova do registro da licitante na Ordem dos Advogados do Brasil OAB ou prova de inscrição dos sócios e integrantes não sócios da sociedade na Ordem dos Advogados do Brasil OAB;
- **5.1.2.** A capacitação técnico-profissional de que a licitante possui em seu quadro permanente para a execução dos serviços, objeto da presente licitação, uma equipe multidisciplinar, formado por profissionais de nível superior com registro nos respectivos Conselhos de Classe, com vínculo na data da entrega das propostas, comprovados através de cópia da Carteira de Trabalho e/ou Registro de Empregado, Contrato Social (em caso de Sócio) Contrato de Trabalho, ou ainda, declaração(es) de disponibilidade do profissional apresentada pela licitante para execução dos serviços no período correspondente ao contrato, de no mínimo:
- √ 01 Advogado, com registro na OAB;
- √ 01 Analista de Sistemas, sem necessidade do registro em Conselho de Classe;

SETOR DE LICITAÇÃO



PALÁCIO JOSÉ ARLINDO LEITE

Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

- **5.1.3** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES e PRAZOS com o objeto da licitação (atestando que o licitante executou a contento e em seu nome serviços de assessoria nas Compensações Previdenciárias) emitida por pessoa jurídica de direito público, em papel timbrado e contendo a razão social, endereço, telefone e CNPJ, que comprove recuperação de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do valor estimado da presente licitação, conforme Termo de Referência, apenas em relação ao Fluxo Acumulado ou ao Estoque dos requerimentos deferidos³.
- 5.1.3.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 5.1.3.2. Para a comprovação do mínimo de valor recuperado com êxito, será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento ao quantitativo exigido;
- 5.1.3.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apensados, apresentando, dentre outros documentos: cópia do contrato administrativo e seus respectivos aditivos, Notas Fiscais que deram suporte aos recebimentos honorários e relatórios de deferimento e pagamento exportados das plataformas Sistema COMPREV ou BG-COMPREV, cujo teor comprove o deferimento e posterior pagamento dos requerimentos dentro da vigência contratual da assessoria.
- 5.1.3.4. NÃO será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria Licitante;
- **5.1.4.** Declaração expressa de total concordância com os termos deste **TERMO DEREFERÊNCIA**.

6. DO PREÇO ESTIMADO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O valor máximo estimado dos honorários contratuais corresponderão ao percentual de **10% (dez por cento)**, a serem pagos à medida e proporcionalmente ao ingresso dos recursos na conta do Regime Próprio, sempre devidos até o 5º (quinto) dia útil após a percepção dos valores recuperados pelo sistema COMPREV, à medida e proporcionalmente do ingresso dos recursos na conta do Regime Próprio, abrangendo, a remuneração, o treinamento de servidores locais para assumir as compensações futuras a partir do momento da Contratação.
- 6.2. No caso de obtenção de sentença favorável em processo judicial, os honorários de sucumbência que a outra parte ficará obrigada a pagar, na forma do art. 23, da Lei nº 8.906/94, pertencerão, na sua totalidade ao CONTRATADO, de conformidade com os procedimentos estipulados no Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015).
- 6.3. O critério de julgamento adotado é o de MENOR PERCENTUAL OFERTADO (MAIOR DESCONTO).
- 6.4. Os recursos financeiros recebidos pelo RPPS a título de compensação financeira não poderão ser utilizados no pagamento de eventuais despesas com prestação de serviços relativos à compensação.
- 6.5. As despesas correrão à conta do Orçamento Geral a ser indicada pelo Secretário de Finanças do Município.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
- 7.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

³ Para fins de estimativa do quantitativo mínimo, considerou-se que (I) a massa de segurados do IGAPREV é de 743 (ISP 2022); (II) ao menos 11% dos benefícios não têm direito à compensação previdenciária; (III) já há 188 requerimentos em compensação; (IV) já há 228 requerimentos aguardando análise do Regime de Origem; (V) a taxa de indeferimento histórica deste RPPS é de 62,5%; (VI) cerca de 20% dos benefícios ainda não têm a devida homologação do TCE/PE; e (VII) cada requerimento deferido com êxito no Sistema COMPREV gera uma média de R\$ 35.000,00 de Estoque e Fluxo Acumulado ao RPPS.





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

- 7.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 7.4. Exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- 7.5. Fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da contratada a todas as informações, instituições e entidades necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 8.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 8.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 8.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 8.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 8.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrandose, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 8.7. Seguir as diretrizes técnicas da Prefeitura Municipal, emanadas diretamente ou por intermédio dos seus órgãos auxiliares, aos quais a CONTRATADA se reportará nas questões controvertidas e complexas, comprometendo-se a adotar a tese jurídica que lhe for recomendada, predispondo-se ao debate teórico que vise o aprimoramento e o padrão mínimo da defesa dos direitos, sendo que esta se comprometerá a fornecer a documentação e os subsídios instrutórios necessários;
- 8.8. Requerer, em tempo hábil, pedidos de informações, que deverão ser preenchidos corretamente e instruídos com as principais peças embasadoras e/ou esclarecedoras do pedido;
- 8.9. Utilizar pessoal próprio para carga, extração de cópias ou demais atividades administrativas e forenses, se necessário;
- 8.10. Comparecer em reuniões internas da Prefeitura Municipal sempre que convocado;
- 8.11. Não se pronunciar à imprensa em geral acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades da Prefeitura Municipal e da sua atividade profissional contratada;
- 8.12. ser o fiel depositário de toda a documentação que lhe for entregue pela Prefeitura Municipal, mediante recibo, até a sua total devolução, que também deverá ser feita mediante recibo;

9. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS DESPESAS

- 9.1. Os serviços deverão ser prestados em todo o território abrangido pelo Município e Estado de Pernambuco. Havendo necessidade de deslocamento para outro Estado, as despesas serão pagas pela CONTRATADA.
- 9.2. Todos os eventuais custos com passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços correrão às expensas da CONTRATADA.

10. DOS PRAZOS

10.1. Os serviços iniciarão em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, desde que fornecida pelo Município toda a documentação necessária à prestação. Tais serviços ocorrerão em total reciprocidade





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

com todos os Órgãos do Ente Municipal que fornecerão todas as informações solicitadas pela Empresa responsável para o bom desempenho dos serviços.:

Início: 10 (dez) dias Conclusão: 12 (doze) meses

10.2. O prazo de vigência do contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

11. DO REAJUSTAMENTO

11.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

12. DO PAGAMENTO

12.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias contados da realização dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada, como o devido recebimento dos recursos pelo FUNPREV.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021: a advertência; b multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.
- 13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Cedro, 31 de maio de 2023.

ELIANE LEITE QUENTAL Gerente do Fundo de Previdência





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

ANEXO II - Pregão Eletrônico n.º 005/2023

FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

JADF	CO:ESTADO:			·•	
	: Pregão Eletrônico n.º				
A	presentamos e submetemos à apreciação de	e V.Sas noss	a Prono	osta relativ	va à Lici
	, destinada ao REGISTRO DE PREÇOS para C				
	IÇOS EM COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE				
	DO PASSIVO JUNTO AO RGPS/INSS NO				
	. DO BRASIL -RFB E À PROCURADORIA DA SSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÂ				
	ONAL, FUNDOS ESPECIAIS SOCIEDADE D				
NTRO	LADAS, DIRETA OU INDIRETAMENTE PELO	MUNICÍPIO	DE CE	DRO-PE pe	elo perío
_	eses, assumindo inteira responsabilidade por	quaisquer e	rros ou	omissões	que venl
icado	s em sua execução.				
jeto					
ocal:					
dade:	CEDRO - PE			Data:	
TEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	IINID	QUANT	DEI	RCENTUAI
I EIVI	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT	PER	RCENTUAL
0	valor total da presente proposta é de R\$(. .).			
		•		1 . 1 . 1 . 1 .	~
P	valor total da presente proposta é de R\$(razo de validade da proposta: 60(sessenta) dia	•	ı partir (da data da :	sessão p
P		•	ı partir (da data da :	sessão p
P		•	ı partir (da data da s	sessão pi
P	razo de validade da proposta: 60(sessenta) dia	•	ı partir (da data da :	sessão p
	razo de validade da proposta: 60(sessenta) dia Atenciosamente.	as, contados a	ı partir (da data da s	sessão pi
P	razo de validade da proposta: 60(sessenta) dia	as, contados a	ı partir (la data da :	sessão pi
P	razo de validade da proposta: 60(sessenta) dia Atenciosamente.	as, contados a	ı partir (da data da s	sessão pi





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO I	Nº/		
Sr. Pregoeiro,			
10.520 / 2002, a empresahabilitação para o PREGÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRES DE QUE TRATA A LEI DE NOTIFICADOS E/OU PARCEI FAZENDA NACIONAL (PGADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I SOCIEDADE DE ECONOMI INDIRETAMENTE PELO MUN	(indicação da ra ELETRÔNICO №/_ A PARA PRESTAÇÃO D N.º 9.796/1999 E A R ADOS À RECEITA FEDE NF), PARA ATENDEI DIRETA, INDIRETA, AUT A MISTA E DEMAIS	zão social) cumpre pl _, cujo objeto é REG E SERVIÇOS EM COM EVISÃO DO PASSIVO RAL DO BRASIL -RFE R ÀS NECESSIDAD ÁRQUIA E FUNDACIO ENTIDADES CONT	ISTRO DE PREÇOS para IPENSAÇÃO FINANCEIRA O JUNTO AO RGPS/INSS E À PROCURADORIA DA ES DOS ÓRGÃOS DA ONAL, FUNDOS ESPECIAIS ROLADAS, DIRETA OU
	, de	de	
	Assinatura do repre	sentante legal	





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

ANEXO IV - Pregão Eletrônico n.º 005/2023

DECLARAÇÃO

, (nome da empresa) con representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1 pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da l integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1 inciso XXXIII.	través de 993, acres ei, que cum	cido npre
Em dede 20		
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)	l	





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

ANEXO V - Pregão Eletrônico n.º 005/2023

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

, (nome da empresa) com sede na
, (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, vem através de
seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei
Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua opção pelo tratamento
diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.
DECLARA ainda, ser:
Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006. Em dede 20
(Assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

ANEXO VI - Pregão Eletrônico n.º 005/2023 MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° ___/2023

105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO **OUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE** E **EMPRESA** Α A Prefeitura Municipal de Cedro/PE, com sede Rua Sete de Setembro, 68 - Centro, na cidade de Cedro, CEP 56.10-000, inscrita no CNPI/MF N. 11.361.219/0001-32, neste ato representado pela sua Prefeita, senhora MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE, portadora do CPF N. XXX.XXX.XXX.XXX, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado o(a)______, com sede na _____, nº _____ – Bairro ______, na cidade de ____ XXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _, **senhor** ______, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX E-MAIL INSTITUCIONAL: . doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 012/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº. 005/2023 e pelas condições que estipulam a seguir. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Contratação de empresa para prestação de serviço de Consultoria, Gestão Jurídica, Assessoria Administrativa e Financeira e Capacitação para operacionalização de todas as ações inerentes ao processo de compensação previdenciária, prevista na Lei Federal nº 9.796/1999, incluindo-se implementação, recuperação do estoque, treinamento de servidores e judicialização para ampliação do período prescricional e/ou dos critérios de correção/remuneração e eventuais indenizações pelo atraso das obrigações federais visando capacitar os servidores públicos e operacionalizar a COMPREV — Compensação Previdenciária para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cedro PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº 010/2023 bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO **2.1** - O percentual estimado deste contrato é de ________%, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA. **2.2** - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais. 2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA3.1 - O presente instrumento terá vigência até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art.



JOSÉ ARLINDO LEITE

Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32





- **4.1** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.
- **4.1.1** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- **4.1.2** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Cedro e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
- 4.1.3 Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Cedro, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Serviço.
- 4.1.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Cedro.
- 4.2 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- **4.3** O Município de Cedro poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Cedro.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Cedro.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Cedro quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- **5.1** Os precos serão fixos e irreajustáveis.
- 5.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.
- 5.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será através da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA
- 5.3.1 A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orcamentárias:

Elemento: 3.3.90.39.00





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
- **7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Cedro, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- **7.2.** Executar o serviço do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de serviço, mediante agendamento prévio junto ao Fundo de Previdência do Município de Cedro.
- **7.3**. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- **7.4**. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- **7.5**. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- **7.6.** Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- **7.7**. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- **7.8**. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrandose, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- **7.9**. Seguir as diretrizes técnicas da Prefeitura Municipal, emanadas diretamente ou por intermédio dos seus órgãos auxiliares, aos quais a CONTRATADA se reportará nas questões controvertidas e complexas, comprometendo-se a adotar a tese jurídica que lhe for recomendada, predispondo-se ao debate teórico que vise o aprimoramento e o padrão mínimo da defesa dos direitos, sendo que esta se comprometerá a fornecer a documentação e os subsídios instrutórios necessários;
- **7.10**. Requerer, em tempo hábil, pedidos de informações, que deverão ser preenchidos corretamente e instruídos com as principais peças embasadoras e/ou esclarecedoras do pedido;
- **7.11**. Utilizar pessoal próprio para carga, extração de cópias ou demais atividades administrativas e forenses, se necessário;
- **7.12**. Comparecer em reuniões internas da Prefeitura Municipal sempre que convocado; **7.13**. Não se pronunciar à imprensa em geral acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades da Prefeitura Municipal e da sua atividade profissional contratada;
- **7.14**. ser o fiel depositário de toda a documentação que lhe for entregue pela Prefeitura Municipal, mediante recibo, até a sua total devolução, que também deverá ser feita mediante recibo;
- **7.15.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
- **8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- **8.3**. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
- **8.4**. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

- **8.5**. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- **8.6**. Exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- **8.7**. Fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da contratada a todas as informações, instituições e entidades necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- **9.1.** O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
- **9.2** Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- **10.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Cedro, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição. e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
- **10.2** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei n^{o} 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
- **10.3** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICIDADE DOS ATOS

12.1 Conforme dispõe o art. 94, da Lei Federal nº 14.133, o contrato e de eventuais aditivos serão publicados na AMUPE PE, seguinte a sua assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei n^{o} 14.133/21, Decreto Municipal n 115, 118 e 119 de 2023 bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Processo Licitatório n^{o} 063/2023Pregão Eletrônico n^{o} 010/2023.





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Flores/Pernambuco, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cedro, XX de xxxx de 2023.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE **Prefeita Municipal**

> Representante Legal Contratada